EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

"De tanto ver triunfar as nulidades, de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça, de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar da virtude, a rir-se da honra, a ter vergonha de ser honesto."

Desabafo do emérito brasileiro, Ruy Barbosa de Oliveira*, jurista, advogado, político, diplomata, escritor, filólogo, jornalista, tradutor e orador. Um dos intelectuais mais brilhantes do seu tempo. Atuou efetivamente na defesa do federalismo, abolicionismo e promoção dos direitos e garantias individuais.*

NILTON FLÁVIO DE OLIVEIRA MARRA, com registro eleitoral como **Flávio Marra**, brasileiro, casado, Vereador em exercício pelo Município de Divinópolis-MG, 25º Legislatura, mandato de 2021/2024, CPF nº 015.560.276-48, Título Eleitoral nº 1604 0730 0230, zona 102, seção 0096 (conforme cópia do Título de Eleitor em anexo), residente e domiciliado na Rua Camacho, nº 1100 , Apto 401, CEP 35501-239, Bairro São José, Divinópolis-MG com fundamento na **Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988**; nos Artigos **7º,** III, **§1º** e **Art. 8º,** I, e **§2º** do **Decreto-lei 201** de 1967; Artigo **40**, II, **§1º e §2º** da **Lei Orgânica do Município**, bem como nos artigos **46**, II, **§1º, §2º**, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, **§3º** e **§4º** da Resolução 392 de 2008, **Regimento Interno desta Egrégia Casa**; Artigos **12**, I, II, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI da **Resolução nº CM 553** de 24 de Outubro de 2019, vem respeitosamente perante esta Nobre Casa Legislativa, apresentar **DENÚNCIA** face ao Exmo. **Vereador Sr. DIEGO ESPINO RIBEIRO,** vereador também em exercício pelo PSL, 25ª Legislatura, mandato de 2021/2024, haja vista a **prática de infração político-administrativa por quebra de decoro parlamentar** (**Art. 7º, III do Decreto-lei 201 de 1967**), conforme as razões de fato e direito a seguir descritas, requerendo recebimento desta Denúncia pelo voto da maioria simples dos

presentes, nos termos do **Art. 5º, II e §1º** do **Decreto-lei 201** de 1967 e **Súmula Vinculante 46** do **Supremo Tribunal Federal**; o afastamento definitivo do cargo, caso o **Denunciado** for declarado culpado pelo voto de dois terços dos membros desta Egrégia Casa, **em qualquer das infrações especificadas nesta denúncia**, com a consequente expedição do decreto para **cassação do mandato**, nos termos do **Art. 5º combinado com o Art. 7º do Decreto-lei 201 de 1967**, bem como a inabilitação para exercer função pública, nos termos definidos pela legislação, conforme se expõe:

DOS FATOS

Bem-aventurado o varão que não anda segundo o conselho dos ímpios, nem se detém no caminho dos pecadores, nem se assenta na roda dos escarnecedores. Salmos 1:1

Fato Atual

Na data de 25 de Março do corrente ano, entre 12h15min e 12h35min, quando o Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias, Sr. **Vinícius Santos Pereira**, lotado no Gabinete 12, do Vereador **Nilton Flávio de Oliveira Marra**, se dirigiu até a loja deste Denunciante, localizada na Av. Sete de Setembro, nº 581, Bairro Afonso Pena, ocasião em que, por através de contato telefônico foi determinado ao mesmo que levasse um documento do gabinete para ser assinado e em seguida ser enviado ao destinatário. No momento em que o mencionado assessor aguardava no hall de entrada da loja, foi abruptamente bordado pelo Exmo. Vereador, Sr. **Diego Espino**, que de forma grosseira e arbitrária, questionou o que o assessor estava fazendo naquele local, já afirmando que ele, o assessor, desveria estar dentro do gabinete e não na rua, fazendo acusações, que ele estaria trabalhando na loja, atendendo no balcão, momento em que o rapaz que trabalha na loja, Sr. **Arthur Henrique Campos** Lopes estava, repondo mercadoria na geladeira do estabelecimento. Tal fato causou grave constrangimento ao assessor e grande indignação a clientes que estavam aguardando atendimento, sendo que ainda, o Denunciante arbitrariamente filmou o assessor, o empregado da loja e cliente, sem qualquer anuência das partes, extrapolando a sua função de vereador, causando prejuízos ao comércio e mal-estar em todos os presentes.

O Denunciado, sem qualquer prova ou embasamento fático e legal, tenta de todas as formas embaraçar a assessoria de outro vereador, fazendo acusações sem qualquer fundamento, submetendo a constrangimento o empregado e clientes da loja, agindo completamente fora de sua esfera de atribuição, abusando de suas prerrogativas inerentes ao mandato, tentando intimidar e constranger assessor de outro vereador, fazendo acusações inverossímeis, agindo de maneira totalmente incompatível com a função pública desempenhada. Não há respaldo para que um vereador, invada um estabelecimento particular para fazer abordagens, acusações e filmagens, sem qualquer indício de irregularidade. Mesmo se houvesse, deveria acionar os órgãos competentes para que tomassem as devidas providências e não, agir de maneira desastrosa e inadequada ao decoro parlamentar, agindo completamente de modo incompatível com a dignidade de um representante da

Câmara, faltando totalmente com o decoro em sua conduta pública (**Art. 7º, III do Decreto-lei 201 de 1967).** Saliento, que o Denunciado, mesmo após ser indiciado pela Comissão de Ética da Câmara Municipal em processo administrativo por quebra de decoro parlamentar, se sente a vontade e continua praticando infrações, ignorando as medidas administrativas e a seriedade de seus pares. Não há qualquer respeito pelos demais parlamentares e pela Exma. Comissão de Ética. Demonstra claramente que não irá recuar em suas indecorosas ações contumazes, necessitando de medidas ainda mais sérias e incisivas para contê-lo.

DEMAIS FATOS

"Pode-se enganar a todos por algum tempo; pode-se enganar alguns por todo o tempo; mas não se pode enganar a todos o todo tempo." Abraham Lincoln

Fato I

Há de salientar, que o Denunciado é protagonista de destaques negativos dentre os parlamentares da atual legislatura do Município de Divinópolis, sendo inclusive, denominada como a pior das legislaturas da Câmara Municipal, afirmações até de fala em Plenário por alguns Vereadores. Mas, continuando, com o reflexo negativo das ações do Denunciado, podemos salientar dentre outras: A malfadada **invasão ao hospital do Município de Carmo da Mata-MG** pelo Exmo. Vereador Diego Espino em Março de 2021, sem qualquer respaldo jurídico para tal atitude, uma vez que, o mesmo não possui nenhuma prerrogativa parlamentar fora do Município de Divinópolis, onde o mesmo deveria exercer as suas funções; ocasião que indubitavelmente faltou com a ética e o decoro, abusando das prerrogativas constitucionais e daquelas contidas na Lei Orgânica do Município (**Art. 40, §1º da Lei Orgânica do Município**; **Art. 51, II, do Regimento Interno; Art. 12, I, VII e X**, da **Resolução 553 de Outubro de 2019**) e; **Art. 7º, III do Decreto-lei 201 de 1967.**

Fato II

Não satisfeito com a nefasta ação, abusando de suas prerrogativas, **perpetrou a invasão aos estúdios da emissora da TV Candidés** em nossa Cidade, fazendo ameaças ao Ilmo. profissional da impressa, Sr. **Eduardo Silva**, ação que deu origem a **Nota de Repúdio da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT)**, conforme cópia do documento em anexo. Com essa atitude, o Denunciado descumpriu os deveres decorrentes do mandato e conspurcou imagem da Câmara, a honra e a dignidade de seus membros, manchado a imagem de todos os parlamentares do Município, sendo que, o Denunciado, **além de embaraçar e desrespeitar o honorável e constitucional trabalho da imprensa, feriu mortalmente a ética e o decoro inerentes aos parlamentares**, nitidamente abusou de suas prerrogativas constitucionais e da prerrogativas contidas na **Lei Orgânica do Município** (Art. 40, §1º da Lei Orgânica do Município; Art. 51, I e II, do **Regimento Interno**; Art. 12, I, VII, IX e X da Resolução 553 de

Outubro de 2019) e; **Art. 7º, III do Decreto-lei 201 de 1967.**

Fato III

Na data de 06/07/2021, na 43ª Ordinária da 95ª Sessão Legislativa da 25ª Legislatura, por volta das 16horas, o Exmo. Vereador Diego Espino Ribeiro, no auge de sua arrogância e indisciplina, se dirigiu de maneira desrespeitosa com palavras impróprias e aos gritos a este Denunciante e ao Ilmo. Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Vereador Eduardo Alexandre Carvalho, do PSDB, **fazendo acusações infundadas, prepotentes ameaças e críticas contundentes,** alegando que há funcionários terceirizados na Câmara, que são indicados por influência de Vereadores desta Casa Legislativa, com conivência da Exma. Mesa Diretora e que, ele, o Denunciado, é o único que não participa da suposta irregularidade; ainda, fazendo ameaças, reverberando que este Denunciante, não tarda a receber o que merece, **sendo inclusive, contido por outros parlamentares, para que não perpetrasse uma descabida e infame agressão física** a este Denunciante. É manifesto, que o Denunciado, Exmo Vereador Diego Espino, **fez acusações infundadas e críticas contundentes aos demais Vereadores.** Tal fato lamentável de um ser completamente desequilibrado e sem o mínimo de condições éticas e morais de exercer o cargo para o qual foi eleito, ocorreu no interior do Plenarinho, onde estavam presentes, os Exmos. Vereadores: Eduardo Print Júnior, do PSDB, Exmo. Presidente da Câmara Municipal; Edsom Sousa, do CDN, Exmo. Corregedor Geral; Hilton de Aguiar, do MDB; Josafá Anderson, do CDN; Lohanna França, do CDN e; Rodrigo Kaboja, do PSD.

Tais afirmações, deixaram nítidas que suas ações são totalmente desprovidas de ética e decoro, em total descumprimento dos deveres decorrentes do mandato, **fez graves acusações aos seus pares e ofendeu mortalmente a imagem da Câmara Municipal de Divinópolis,** além da **honra e a dignidade dos demais parlamentares e servidores**, pois contestou veementemente a lisura de um processo de licitatório **com injustas, graves acusações** e impropérios indignos de um parlamentar, sendo que, as ações e palavras do Denunciado, se enquadraram nos seguintes dispositivos legais: Art. 40, II e §1º da **Lei Orgânica Municipal**; Art. 46, II, e §1º, Art. 51, I, II; Art. 52 e Art. 73, todos da **Resolução nº CM 392**, de Dezembro de 2008, **Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis**; nos artigos 12, I, V, VI, VII, VIII, IX, X e XV da **Resolução nº CM 553** de 24 de Outubro de 2019. Ainda, se enquadra nas mazelas dos **Art. 5º, 7º, III e §1º e Art. 8º do Decreto-lei nº 201 de 27 de Fevereiro de 1967.**

Fato IV

Ainda, na data de 13/01/2022, logo após a 1ª Reunião Extraordinária da 96ª Sessão Legislativa da 25ª Legislatura, por volta das 17horas, o Exmo. Vereador Diego Espino Ribeiro, no ápice de sua incivilidade e indisciplina, se dirigiu de maneira desrespeitosa com palavras impróprias e aos gritos aos demais vereadores, **fazendo acusações infundadas e ameaça**s, alegando que não há homem nesta casa e, que "todos estão pendurados na teta e **envolvidos em negociatas**," ainda, fazendo ameaças e agressão verbal a Exma. Vereadora Lohanna França e ao Exmo. Vereador Israel Mendonça, além de palavras de baixo calão, sendo que, o Denunciado, **mais uma vez teve de ser**

contido por seguranças e alguns de seus pares para que não agredisse fisicamente aos mencionados Vereadores, sendo que ainda, se referiu de forma negativa ao genitor da Exma. Vereadora Lohanna França e de maneira infame, menciona familiares e fatos da vida particular de seus pares, procedendo de **modo incompatível com a dignidade, da Câmara e faltando com o decoro na sua conduta pública (Art. 7º, III do Decreto-lei 201 de 1967).**

Fato V

Insaciável por escândalos, sem qualquer resquício de ética e moral em suas atitudes complemente desequilibradas e incoerentes, o Denunciado, após 6ª Ordinária da 96ª Sessão Legislativa da 25ª Legislatura, na data de 17/02/2022, no interior da sala do "Plenarinho", o Exmo. Vereador Diego Espino, no alto de sua prepotência e descontrole emocional, r**everberou que vai colocar todos os demais vereadores da Câmara de Divinópolis na cadeia**, além de outros **insultos e acusações, sem qualquer prova ou motivo aparente**; tudo isso na presença do Procurador Dr. Bruno Gontijo e dos Exmos. Vereadores: Roger Viegas, Hilton de Aguiar, Ney Burguer e Lohanna França, causando sérios constrangimentos entre os seus pares e servidores da Câmara Municipal, ali presentes.

Tal fato lamentável de um ser desequilibrado e sem o mínimo de condições de exercer o cargo para qual foi eleito, ocorreu no interior da Câmara Municipal, onde estavam presentes, vários vereadores e servidores da Casa, fatos suficientes para que o mesmo seja submetido ao processo por infração político-administrativa **por falta de decoro parlamentar, por proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara e faltar com o decoro na sua conduta pública,** conforme previsão do **Art. 7º , III do Decreto-lei 201 de 1967**.

DA LEGISLAÇÃO

> *"É difícil imaginar uma maneira mais perigosa de tomar decisões do que deixá-las nas mãos de pessoas que não pagam o preço por estarem erradas."* Thomas Sowell

Lei Orgânica do Município de Divinópolis

Art. 40. Perderá o mandato o Vereador:

...

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

…

§ 1º São incompatíveis com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso de prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens indevidas. ***(grifo nosso).***

Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução 392/2008

Art. 46. Perderá o mandato o Vereador:

...
II - cujo comportamento for declarado incompatível com a ética e o decoro parlamentares, conforme a graduação do art. 52;
…
§ 1º São incompatíveis com o decoro parlamentar, além dos casos definidos neste Regimento, o abuso de prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens indevidas.
...
Art. 51. São incompatíveis com a ética e o decoro parlamentares e sujeitos à aplicação das medidas disciplinares cabíveis:
I - o descumprimento dos deveres decorrentes do mandato ou a prática de ofensa à imagem da Câmara, à honra ou à dignidade de seus membros;
II - o abuso das prerrogativas constitucionais e daquelas contidas na Lei Orgânica do Município;
Art. 52. São medidas disciplinares, aplicáveis ao Vereador, segundo a gravidade da infração cometida, e com aumento automático e progressivo de penalidade, nos casos de reincidência:
…
III - a perda do mandato. ***(grifamos)***

Resolução 553 de 24 de Outubro de 2019

Art. 12. Para fins desta Resolução, consideram-se infrações ao decoro parlamentar a conduta do Vereador ofensiva à dignidade do cargo que ocupa, e especialmente:
...
I - abusar das prerrogativas inerentes ao mandato e/ou à função pública desempenhada;
...
V - praticar, induzir ou incitar, em Plenário ou fora dele, contra seus pares ou cidadãos, a discriminação em razão de gênero, origem, raça, cor, idade, condição econômica, religião, orientação sexual, entre outras;
...
VI - perturbar a ordem nas sessões ou nas reuniões legislativas;
VII - abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Câmara Municipal;
VIII - praticar ofensas físicas ou morais a qualquer pessoa no ambiente da Câmara Municipal, ou em outro local onde esteja ocorrendo reunião ou evento promovido pelo Poder Legislativo, ou desrespeitar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa Diretora, ou Comissão Parlamentar, inclusive seus respectivos Presidentes;
IX - desrespeitar a dignidade de qualquer cidadão, inclusive em sua manifestação na defesa de seus direitos;
...
X - incorrer no desempenho do mandato em irregularidades tipificadas como crimes;
...
XV - imputar, ainda que sob a justificativa de exercício regular de direito, sem comprovação, a prática de irregularidades a parlamentar, servidor, aos membros da Mesa Diretora ou de Comissão; ***(grifei)***

Decreto-lei 201 de 1967

…
Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:
…
III - **Proceder de modo incompatível com a dignidade**, **da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública**. ***(destaquei)***
…
§ 1º O processo de cassação de mandato de Vereador é, no que couber, o estabelecido no art. 5º deste decreto-lei.

…
Art. 8º Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:
I - Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
…
§ 2º Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências no parágrafo anterior, o suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial, e se procedente, o juiz condenará o Presidente omisso nas custas do processo e honorários de advogado que fixará de plano, importando a decisão judicial na destituição automática do cargo da Mesa e no impedimento para nova investidura durante toda a legislatura.

DA CONDUTA IRREGULAR E SUAS CONSEQUÊNCIAS

"é uma experiência eterna a de que todo homem que tem poder tende a abusar dele; ele vai até onde encontra limites". Montesquieu

Diante de comprovação insofismável, com robusta arguição fática e jurídica das **ações lesivas do Denunciado**, faço as seguintes perguntas: Onde o Denunciado pretende chegar? Qual será a sua próxima ação? Quem será a próxima vítima? Respondo a esses questionamentos da seguinte forma: **O Denunciado, pretende aviltar e desacreditar a imagem do Poder Legislativo Municipal de Divinópolis, com já o fez;** a sua próxima ação, será uma atitude que seja capaz de macular ainda mais a honra e polidez desta Nobre Casa Legislativa e todos os seus membros, **desacreditando-os perante a sociedade divinopolitana;** a vítima sempre foi, é e será a lesão do interesse público, uma vez que o povo divinopolitano paga por um representante que não está a altura do cargo que ocupa **e nada acrescenta a legislatura atual**. Muito pelo contrário, desgrega e macula a imagem de Câmara e seus representantes. Fica comprovada com extrema nitidez, que o Denunciado **procedeu e procede de modo incompatível com a dignidade da Câmara, faltando com o decoro de sua conduta pública** (**Art. 7º, III do Decreto-lei 201 de 1967**), ensejando portanto, a cassação do mandato do Denunciado (**Art. 7º do Decreto-lei 201 de 1967)**. É fato notório, que a conduta vergonhosa desse Vereador, conturba o ambiente de trabalho dos demais vereadores e servidores da Câmara, **sendo de conhecimento público, a vexatória conduta do Denunciado.** O que deixa a comunidade divinopolitana perplexa, é a omissão de parlamentares que não tomam uma ação assertiva e definitiva diante da situação. **As palavras do Denunciado, abordagens aviltantes, interferências abusivas, desmaios em plenários e etc**. Caso fosse enumerar os relatos de fatos desabonadores face ao Denunciado, a peça acusatória, seria por demais prolixa e causaria exaustão aos leitores da exordial.

Por esse motivo, conclamo aos Nobre Pares desta honrada Casa Legislativa, representantes legais da nobre sociedade divinopolitana, a agir dentro da legalidade, de forma firme e assertiva, pois, essa é uma casa de leis e fiscalização, não uma casa de tolerância e omissão. Nós devemos, enquanto representantes do povo, defender os interesse dos cidadãos, observando-se sempre a utilidade pública, jamais omitir a aplicação das leis em defesa da sociedade, desta Casa, de

todos os seus agentes e servidores.

DO DECORO

O fracasso quebra as almas pequenas e engrandece as grandes, assim como o vento apaga a vela e atiça o fogo da floresta. Benjamin Franklin

Decoro é o mesmo que agir com decência e pudor, seguindo as normas morais e éticas previstas em uma sociedade. Este termo também está relacionado com o comportamento de recato e respeito tido por alguém em determinada circunstância. Quando se diz que uma pessoa age com decoro, significa que se comporta de forma correta, do ponto de vista da moral e ética vigente em determinado grupo ou sociedade. A falta de decoro, por outro lado, se refere ao comportamento oposto, ou seja, agir sem respeito, dignidade e compostura em situações onde esta é adequada. Decoro parlamentar consiste no comportamento exemplar que é esperado dos representantes políticos. Todas as regras comportamentais referentes ao decoro dos legisladores estão previstas nos regimentos internos das respectivas Casas Legislativas, Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas, Câmara dos Deputados e Senado Federal. Também, há previsão da cassação do mandato por falta de decoro na nossa Carta Magna de 1988, precisamente em seu Art. 55. O **Decreto-lei 201 de 1967, combinado com a Súmula Vinculante 46**, prevê também a perda do mandato do vereador que incindir no **Art. 7, III**, caso haja a chamada "quebra de decoro", ou seja, se o parlamentar romper uma das regras de conduta, este **deverá ser punido**, correndo o risco de **perder o seu mandato**, assim como determina a legislação vigente atual.

A respectiva Casa Legislativa é a responsável por organizar as votações que servem para julgar e cassar o mandato do representante político que agir de modo declaradamente **incompatível com o decoro parlamentar,** nesse caso, enfatiza-se a seriedade da questão, citando como exemplo a Câmara Municipal de Iracema, em Roraima, que cassou o mandato do vereador Gabriel de Queiroz Carvalho (PL), por **quebra de decoro parlamentar**. A acusação se deve ao fato de o **parlamentar ter feito, publicamente, críticas contundentes, na qual acusava os demais vereadores de serem coniventes com supostas irregularidades** cometidas na Prefeitura do Município. O mencionado Vereador, recorreu ao STF, sendo que, o Exmo. Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Nunes Marques, negou o recurso do vereador Gabriel de Queiroz Carvalho (PL), **que teve o mandato cassado em agosto de 2021, por quebra de decoro parlamentar.** Ao recorrer a Suprema Corte, o vereador cassado alegou que o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iracema e o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJ) teriam cometido crime de responsabilidade. O STF, manteve a decisão e Gabriel **teve o mandato cassado pelo fato de o parlamentar ter feito, publicamente, críticas contundentes, na qual acusava os demais vereadores de serem coniventes com supostas irregularidades cometidas** na Prefeitura do Município. **A decisão foi tomada em sessão, por unanimidade.**

Copiando o mesmo comportamento do ex-vereador Gabriel de Queiroz Carvalho do PL, o Exmo. **Vereador Diego Espino**, **o qual é recorrente em suas infrações político-administrativas por falta de decoro parlamentar, frequentemente faz acusações infundadas e**

críticas contundentes aos demais Vereadores de Divinópolis, acusando-os de supostas participações em irregularidades, aviltando a imagem desta Nobre Casa Legislativa, **sendo digno da cassação do mandato.**

Não podemos também, esquecer o caso do vereador de Patos de Minas-MG, Lásaro Borges de Oliveira (PSD), que teve o mandato cassado pela Câmara Municipal. O parecer final da comissão processante apontou **quebra de decoro**. A Câmara de Patos de Minas esclareceu por nota à imprensa que **"É importante deixar claro que cabe à Câmara Municipal apurar a conduta administrativa do parlamentar, nos termos do que dispõe o art. 7º, inciso III, do Decreto-Lei n.º 201/1967, podendo a Câmara cassar o mandato de vereador quando proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.**

Vamos encerrar aqui os paradigmas para evitar prolixidade com exemplos de cassação de mandato de vereadores por quebra de decoro, uma vez que, são inúmeros casos ocorridos nos últimos anos, o que delongaria por demais a peça exordial da denúncia.

CONCLUSÃO

Salmos 119:1
Bem-aventurados os que trilham caminhos retos e andam na lei do SENHOR.

Conforme se comprova pelo conteúdo dos fatos reportados pelo Denunciante, **o Denunciado** se comporta com **total incompatibilidade com a dignidade e o decoro** que conferem ao exercício do cargo de vereador do Município de Divinópolis. É inconteste que o **Denunciado praticou ato contra a expressa disposição legal,** agiu em desacordo com os interesses do Município, o que fere mortalmente a legislação vigente, uma vez que o Denunciado, faltou flagrantemente com o **decoro na sua conduta pública** (Decreto-lei 201 de 1967 - Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando: … III - **Proceder de modo incompatível com a dignidade**, da Câmara ou faltar com o **decoro na sua conduta** pública.) (**destaquei**)

Destarte, cabe ressaltar, que se faz mister que os legítimos representantes escolhidos pelo povo, os Exmos. Senhores Vereadores de Divinópolis, respondam a altura da confiança depositada nas urnas pelos cidadãos divinopolitanos, investigando, esclarecendo e julgando o Denunciado, aplicando as sanções nos termos da legislação vigente, observando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa. Ressalvo que o Denunciado, é totalmente indigno do cargo que ocupa, **culminando na cassação do mandato**, o qual foi duramente desonrado por seu ocupante, o Exmo. **Vereador Sr. Diego Espino Ribeiro,** do PSL. Eu, estou fazendo a minha parte, apresentando a Denúncia para que seja acolhida e siga os trâmites legais de investigação e elucidação dos fatos. Cabe aos dignos pares, cumprirem a sua parte de acordo com a consciência de cada um, conforme competência prevista na constituição da **República Federativa do Brasil, Decreto-lei 201 de 1967, Súmula vinculante 46, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Egrégia Casa.** Esta é a ocasião para que possamos efetivamente exercer a **defesa dos interesses do Poder Legislativo, do povo divinopolitano e a integridade da administração pública**. O palanque, não salvará a cidade e esta

Casa Legislativa, faz-se necessária a ação efetiva e o comprometimento de cada um dos parlamentares. Devemos tomar uma atitude séria, exemplar e incisiva. Não podemos tolerar **tantos flagrantes de graves ofensas à dignidade e ao decoro parlamentar, vilipendiando e aviltando o nome da Câmara Municipal e de seus membros**, a ação do dever de fiscalizar e defender a comunidade e a administração pública pertence ao **Poder Legislativo**, principalmente quando este é atacado, lembrando que a comunidade e as instituições estão cientes e acompanhando atentamente aos fatos.

DAS PROVAS

„Olhos são testemunhas melhores do que ouvidos”.
Heráclito

- 01 – cópia do título eleitoral do Denunciante;
- 02 –cópia da reportagem do DIVINEWS, portal de notícias de Divinópolis e região, datado de 07/07/2021 (02 folhas);
- 03 – cópia da reportagem do DIVINEWS, portal de notícias de Divinópolis e região, datado de 14/05/2021 (02 folhas);
- 04– cópia da reportagem do DIVINEWS, portal de notícias de Divinópolis e região, datado de 31/03/2021 (02 folhas);
- 05 – cópia da reportagem do PORTAL MPA, com alusão a Nota de Repúdio da Associação Mineira de Emissoras de Rádio e Televisão (05 folhas);
- 06 – cópia da Nota de Repúdio da Associação Mineira de Rádio e Televisão (01 folha);
- 07 – cópia do Boletim de Ocorrência da invasão da loja do Denunciante pelo Denunciado;
- 08 – cópia da fotografia da indevida abordagem do Denunciado ao Assessor do Denunciante.

DAS TESTEMUNHAS

“A testemunha do crime testemunhou o crime e não precisa de prova nenhuma: é ela que pode ser usada como um dos elementos de prova." Olavo de Carvalho

Sr. Eduardo Alexandre Carvalho, Exmo. Vereador Eduardo Print Júnior, do PSDB, mandato de 2021/2024, Ilmo. Presidente da /Câmara Municipal.

Sra. Ana Paula de Oliveira Freitas, Exma. Vereadora Ana Paula do Quintino, do PSC, mandato de 2021/2024.

Sr. Edsom José de Sousa, Exmo. Vereador Edson Sousa, do CDN, mandato de 2021/2024.

Sr. Hilton de Aguiar, Exmo. Vereador Hilton de Aguiar, do MDB, mandato de 2021/2024.

Sr. Josafá Anderson de Oliveira, Exmo. Vereador Josafá, do CDN, mandato de

2021/2024.

Srta. Lohanna Souza França Moreira de Oliveira, Exma. Vereadora Lohanna França, do CDN, mandato de 2021/2024.

Sr. Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, Exmo. Vereador Rodrigo Kaboja do PSD, mandato de 2021/2024.

Sr. Eduardo Henrique de Azevedo, Exmo. Vereador Eduardo Azevedo do PSC, mandato de 2021/2024

Sr. Eduardo Silva, Ilmo. profissional da impressa, emissora de TV Candidés em Divinópolis.

Sr. Afonso Bernardo Júnior – Ilmo. Diretor Administrativo da Santa asa de Misericórdia de Carmo da Mata.

Sr. Luciano Pimenta Correa Peres – Ilmo. Presidente da Associação Mineira das Emissoras de Rádio e Televisão.

Sr. Vinícius Santos Pereira – Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias – Câmara Municipal de Divinópolis, Gabinete 12, Vereador Flávio Marra.

Sr. Arthur Henrique Campos Lopes – CPF 109.495.956-16, balconista de loja, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1586, AP 301, Bairro Catalão, CEP 35.501-170.

Sr. Eraldo Carlos Gomes – CPF 575.378.606-53, cliente da loja (presente no momentos dos fatos), residente e domiciliado na Rua Divinópolis, nº 355, Bairro Santa Clara, CEP 35.500-075.

DO PEDIDO

"O que mais preocupa não é o grito dos corruptos, dos violentos, dos desonestos, dos sem caráter, dos sem ética. O que mais preocupa é o silêncio dos bons"“
Martin Luther King

De todo o exposto, por motivo de força maior, requer o sobrestamento do processo administrativo da Exma. Comissão de Ética da Câmara Municipal de Divinópolis, face ao Exmo. Vereador, Sr. Diego Espino, uma vez que, esta Denúncia por infração político-administrativa, possui rito formalizado pela Constituição Federal de 1988, Decreto-lei 201 de 1967 e Súmula Vinculante 46 do Supremo Tribunal Federal; requerendo ainda, que seja anexada cópia do processo administrativo da Exma. Comissão de Ética da Câmara Municipal de Divinópolis, face ao Denunciado, Exmo. Vereador Sr. Diego Espino Ribeiro, junto aos autos da presente Denúncia por infração político-administrava, tudo isso após o recebimento da presente Denúncia.

Respeitosamente ainda requer, que de posse da denúncia (após o protocolo), o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, na primeira sessão, determine sua leitura e consulte a Câmara sobre o seu recebimento por maioria dos presentes (maioria simples), nos termos do **Art. 5º, II, do Decreto-lei 201 de 1967, Sumula Vinculante 46** e **Artigos 22, I e 85 parágrafo único da Constituição Federal de 1988**, face ao Exmo. **Vereador Sr. Diego Espino**, em seguida, seja constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão o Presidente e o Relator, segundo previsão do **Decreto-lei 201 de 1967**, atendendo também aos apelos

dos **Artigo 40, II da Lei Orgânica Municipal**, previsão do Regimento Interno desta Casa Legislativa e ditames da Resolução 553 de Outubro de 2019, sendo assim procedida a devida investigação para esclarecimento dos fatos e, ao final da instrução processual nos termos da lei, seja convocada a sessão de julgamento e mediante o voto aberto e nominal por dois terços dos membros desta Casa, podendo manifestar caso desejarem, conforme o **Art. 7º, III e §1º do Decreto-lei 201 de 1967,** pelas as infrações elencadas, declinando pelo afastamento definitivo do cargo, o **Denunciado** declarado culpado em curso de **qualquer das infrações especificadas na Denúncia (Art. 7º, III e Art. 8º, I, §1º e §2º do Decreto-lei 201 de 1967)** e, se comprovada as acusações, havendo condenação, seja expedido o competente decreto legislativo **de cassação do mandato eletivo do Exmo. Vereador Diego Espino Ribeiro**, conforme as exigências legais **(Decreto-lei 201 de 1967),** por ser de ética, de moral, de justiça e de direito.

Termos em que,
Pede deferimento

Divinópolis, 05 de Abril de 2022

Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Secretário da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Social
Membro da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Membro da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Líder do PATRIOTA



CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE

DIVINÓPOLIS - MG

NOME: NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA

CARGO: VEREADOR

MANDATO: DE 01 / 01 /2021/ A 31 / 12 / 2024 /

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

FILIAÇÃO
PAI: JADIR MARRA DA SILVA
MÃE: DULCIMAR DE OLIVEIRA

NASCIMENTO: 18 / 11 / 1986 /

NATURALIDADE: DIVINÓPOLIS - MG

IDENTIDADE/ORGÃO EMITENTE: MG 14000118 SSP

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA CÂMARA

AUTORIDADE DO LEGISLATIVO

LIVRE ACESSO

O PORTADOR DESTA É MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO, SOLICITA-SE ÀS AUTORIDADES TOTAL COOPERAÇÃO, ASSEGURANDO - LHE LIVRE ACESSO AOS LOCAIS QUE INDICAR, BEM COMO FACILIDADE DE TRÂNSITO PARA SI E SEU VEÍCULO.

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 14000118 SSP MG

CPF: 015.560.276-48

DATA NASCIMENTO: 18/11/1986

FILIAÇÃO: JADIR MARRA DA SILVA
DULCIMAR DE OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.: AD

Nº REGISTRO: 03735640420

VALIDADE: 24/04/2023

1ª HABILITAÇÃO: 24/11/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

163950491O

OBSERVAÇÕES

Nilton Flavio de O. Marra
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: DIVINOPOLIS, MG

DATA EMISSÃO: 24/04/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

14486441441
MG532253930

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

163950491O



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA

DATA DE NASCIMENTO
18/11/1986

INSCRIÇÃO
1604 0730 0230

ZONA
102

SEÇÃO
0036

MUNICÍPIO / UF
DIVINÓPOLIS/MG

DATA DE EMISSÃO
21/03/2016

JUIZ ELEITORAL

Dr. Paulo Cézar Dias - Presidente TRE/MG

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Nilton Flávio de O. Marra

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Política

Sindicato dos Jornalistas, Amirt e Abert já emitiram nota de repúdio ao vereador Diego Espino de Divinópolis

Postado em 31/03/2021 18:00

WhatsApp
Clique aqui e participe do grupo oficial do WhatsApp e receba em primeira mão notícias de Divinópolis e região.
https://abre.ai/portalmpa

Telegram
Clique aqui e se inscreva no nosso canal oficial do Telegram e receba em primeira mão notícias de Divinópolis e região.
https://t.me/portalmpa

Depois de invadir a Santa Casa de Carmo da Mata, na região oeste de Minas, para mostrar uma suposta desocupação de leitos na pandemia, em um hospital que não atende casos de covid-19, o vereador Diego Spino (PSL) tentou invadir ontem os estúdios da TV Canindés, para ameaçar, coagir e xingar o apresentador do programa Cidade Urgente, o jornalista Eduardo Silva.

A agressão aconteceu enquanto o jornalista relatava, ao vivo, o ocorrido no hospital de Carmo da Mata. Aos gritos e usando termos ofensivos, na portaria da emissora, o vereador ameaçou o jornalista e disse que ele estava proibido de pronunciar seu nome e do deputado estadual Cleitinho Azevedo (Cidadania), que estava com Spino na invasão da Santa Casa de Carmo da Mata.

Esse é o terceiro caso de violência contra jornalista registrado somente em marco, em Minas Gerais,

PLATAFORMA EAD
Transforme seu conhecimento em um negócio digital
Solicitar demonstração

Últimas noticias



15:26
Fofoca do dia: Cantor Hugo da dupla com Tiago faz cirurgia para aumentar o tamanho do pênis



14:53
Em Divinópolis aberta a vacinação para pessoas nascidas em 1979



14:48
Faltam três dias para o término das inscrições no Desafio Km Aventura



14:40

Usamos cookies em nosso site para fornecer a experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em “Aceitar”, concorda com a utilização de TODOS os cookies.
Configurações de Cookie

Sindicato dos Jornalistas, Amirt e Abert já emitiram nota de repúdio ao vereador Diego Espino de Divinópolis | Portal MPA - Chromium
Página Inicial — Câmara Muni | SAPL - Sistema de Apoio ao P | (8) WhatsApp | Del0201 | Sindicato dos Jornalistas, Am | definição de decoro filosófic
sistemampa.com.br/noticias/politica/sindicato-dos-jornalistas-amirt-e-abert-ja-emitiram-nota-de-repudio-ao-vereador-diego-espino-de-divinopolis/
Apps | SAPL - Sistema d... | 11 PROJETOS DE... | DETRAN - MG | I... | (1) ver.flaviomarr... | WhatsApp | https://cidades.i... | Lista de municípi... | Prefeitura de Div... | Gabinete parlam...
contato feed anuncie
OctaAir

Relatório Anual da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ) Sobre Violência Contra Jornalista apontou um aumento de 105% dos casos em 2020, em relação ao ano anterior. Hoje, os Estados Unidos divulgou um documento aonde aponta violação dos direitos humanos e da liberdade de expressão no Brasil e diz que jornalistas têm sido sistematicamente agredidos fisicamente, assediados e mortos no país.

O Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais (SJPMG) e a FENAJ se solidarizam com o jornalista e com todos profissionais da emissora, repudiam mais essa agressão e cobram medidas efetivas para proteger o trabalhador da notícia. Não é possível que esses casos continuem acontecendo sem que algo de concreto seja feito para barrar esses ataques aos jornalistas e à liberdade de expressão.

Veja também a nota de Repúdio da Associação Brasileiras de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert).

NOTA DE REPÚDIO

A Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT) repudia a tentativa de invasão aos estúdios da TV Candides, de Divinópolis (MG), por parte do vereador Diego Espino (PSL), nesta terça-feira (30).

Contrariado com a veiculação de vídeos sobre a situação dos hospitais em Carmo


Não consegue encontrar um seguro de automóvel sólido? Veja aqui
Pesquisar Anúncios

Milionário De Minas Gerais: Como Ficar Rico Com Bitcoin Sem Comprá-la
Bitcoin Bank

Usamos cookies em nosso site para fornecer a experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em “Aceitar”, concorda com a utilização de TODOS os cookies.
Configurações de Cookie
162610923736....pdf | 66c28dd7c326a....pdf | lei2418_e_alter....pdf | Exibir todos
Menu | Downloads | Área de Trabalho | GABINETE FLAVIO MA... | Sindicato dos Jornalist... | Proj.Lei de 2021 Zonea... | seg 12 jul, 15:46

Sindicato dos Jornalistas, Amirt e Abert já emitiram nota de repúdio ao vereador Diego Espino de Divinópolis | Portal MPA - Chromium
Página Inicial — Câmara Muni | SAPL - Sistema de Apoio ao P | (8) WhatsApp | Del0201 | Sindicato dos Jornalistas, Am | definição de decoro filosófic
sistemampa.com.br/noticias/politica/sindicato-dos-jornalistas-amirt-e-abert-ja-emitiram-nota-de-repudio-ao-vereador-diego-espino-de-divinopolis/
Apps | SAPL - Sistema d... | 11 PROJETOS DE... | DETRAN - MG | I... | (1) ver.flaviomarr... | WhatsApp | https://cidades.i... | Lista de municípi... | Prefeitura de Div... | Gabinete parlam...

NOTA DE REPÚDIO

A Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT) repudia a tentativa de invasão aos estúdios da TV Candides, de Divinópolis (MG), por parte do vereador Diego Espino (PSL), nesta terça-feira (30).

Contrariado com a veiculação de vídeos sobre a situação dos hospitais em Carmo da Mata, postados em suas redes sociais, o vereador entrou na recepção da emissora e, aos gritos, tentou acessar o estúdio do programa Cidade Urgente, exigindo que seu nome não fosse mais citado pela emissora.

Todo e qualquer cidadão que se sinta ofendido por determinada publicação tem o direito de buscar a justiça, mas jamais recorrer à intimidação e à violência.

Flávio Lara Resende

Presidente


Milionário De Minas Gerais: Como Ficar Rico Com Bitcoin Sem Comprá-la
Bitcoin Bank


Quer economizar no aluguel de carros? Isso vai ajudar
Pesquisar Anúncios



Usamos cookies em nosso site para fornecer a experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em “Aceitar”, concorda com a utilização de TODOS os cookies.
Configurações de Cookie

162610923736....pdf | 66c28dd7c326a....pdf | lei2418_e_alter....pdf | Exibir todos

Menu | Downloads | [Área de Trabalho] | GABINETE FLAVIO MA... | Sindicato dos Jornalist... | Proj.Lei de 2021 Zonea... | seg 12 jul, 15:47

Sindicato dos Jornalistas, Amirt e Abert já emitiram nota de repúdio ao vereador Diego Espino de Divinópolis | Portal MPA - Chromium

Página Inicial — Câmara Muni | SAPL - Sistema de Apoio ao P | (8) WhatsApp | Del0201 | Sindicato dos Jornalistas, Am | definição de decoro filosófic

sistemampa.com.br/noticias/politica/sindicato-dos-jornalistas-amirt-e-abert-ja-emitiram-nota-de-repudio-ao-vereador-diego-espino-de-divinopolis/

Apps | SAPL - Sistema d... | 11 PROJETOS DE... | DETRAN - MG | I... | (1) ver.flaviomarr... | WhatsApp | https://cidades.i... | Lista de municípi... | Prefeitura de Div... | Gabinete parlam...

Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão

A ABERT é uma organização fundada em 1962, que representa mais de três mil emissoras privadas de rádio e televisão no país, e tem por missão a defesa da liberdade de expressão em todas as suas formas.

NOTA DE REPÚDIO DA
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO - AMIRT

A Associação Mineira de Rádio e Televisão (Amirt) repudia a tentativa a atitude do vereador Diego Espino (PSL), de Divinópolis/MG, de tentar invadir, na última terça-feira (30), os estúdios da TV Candidés — emissora do Sistema PMA de Comunicação — para coagir o jornalista Eduardo Silva, apresentador do programa Cidade Urgente. Além de agressões verbais, o jornalista sofreu ameaças do vereador, que exigia não ter o seu nome e o do deputado estadual Cleitinho Azevedo (Cidadania) mencionados pelo apresentador.

No programa exibia vídeos publicados em uma rede social do vereador Diego Espino sobre a denúncia de Carmo da Mata, quando a equipe da emissora foi surpreendida com a chegada do parlamentar na recepção da TV.

Lamentavelmente, o fato ocorreu no mesmo dia em que a Associação Brasileira de Rádio e Televisão - Abert - divulga o relatório sobre Violações à Liberdade de Expressão/2020. O documento aponta um caso de assassinato de jornalista pelo exercício da profissão e 150 casos de violência não letal, que envolveram pelo menos 189 profissionais e veículos de comunicação no ano passado. Em relação a 2019, houve um aumento de 167,85% no número de casos não letais e de 142,3% no número de vítimas. Os dados chamam a atenção, em especial, pelo fato de as agressões físicas, ameaças, ofensas e intimidações terem ocorrido em um ano marcado pela pandemia de COVID-19, quando medidas restritivas foram impostas à população para o combate ao novo coronavírus. Os dados foram apresentados pelo presidente da ABERT, Flávio Lara Resende, em evento virtual,

Antena potente é febre no Brasil devido acessar canais escondidos
OctaAir
Publicidade

extra.com.br

Teclado Arranjador Yamaha PSR-SX700 Com Capa Luxo
R$ 7.699

Violão Fender Newporter Player Rustic Copper Nfe 6 Cordas
R$ 4.069,89

Máquina de Sorvete Expresso BQL-818T SORVETEC
R$ 12.644,80

Usamos cookies em nosso site para fornecer a experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em “Aceitar”, concorda com a utilização de TODOS os cookies.
Configurações de Cookie

162610923736....pdf | 66c28dd7c326a....pdf | lei2418_e_alter....pdf | Exibir todos

Menu | Downloads | [Área de Trabalho] | GABINETE FLAVIO MA... | Sindicato dos Jornalist... | Proj.Lei de 2021 Zonea... | seg 12 jul, 15:47

NOTA DE REPÚDIO DA
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO - AMIRT

A Associação Mineira de Rádio e Televisão (Amirt) repudia a tentativa a atitude do vereador Diego Espino (PSL), de Divinópolis/MG, de tentar invadir, na última terça-feira (30), os estúdios da TV Candidés — emissora do Sistema PMA de Comunicação — para coagir o jornalista Eduardo Silva, apresentador do programa Cidade Urgente. Além de agressões verbais, o jornalista sofreu ameaças do vereador, que exigia não ter o seu nome e o do deputado estadual Cleitinho Azevedo (Cidadania) mencionados pelo apresentador.

No programa exibia vídeos publicados em uma rede social do vereador Diego Espino sobre a denúncia de Carmo da Mata, quando a equipe da emissora foi surpreendida com a chegada do parlamentar na recepção da TV.

Lamentavelmente, o fato ocorreu no mesmo dia em que a Associação Brasileira de Rádio e Televisão - Abert - divulga o relatório sobre Violações à Liberdade de Expressão/2020. O documento aponta um caso de assassinato de jornalista pelo exercício da profissão e 150 casos de violência não letal, que envolveram pelo menos 189 profissionais e veículos de comunicação no ano passado. Em relação a 2019, houve um aumento de 167,85% no número de casos não letais e de 142,3% no número de vítimas. Os dados chamam a atenção, em especial, pelo fato de as agressões físicas, ameaças, ofensas e intimidações terem ocorrido em um ano marcado pela pandemia de COVID-19, quando medidas restritivas foram impostas à população para o combate ao novo coronavírus. Os dados foram apresentados pelo presidente da ABERT, Flávio Lara Resende, em evento virtual, nesta terça-feira (30), e contou com a participação de representantes de instituições parceiras e de jornalistas.

Para o presidente da AMIRT, Luciano Pimenta, é inadmissível que em pleno século 21, jornalistas sejam agredidos durante o exercício da profissão. "Casos como este, só reforçam o quanto ainda precisamos batalhar para termos uma imprensa livre neste país", enfatizou Pimenta. "

Luciano Pimenta ainda ressalta que "a AMIRT, instituição que atua há mais de 50 anos e reúne mais de 400 emissoras de rádio e televisão afiliadas, é contra quaisquer atos de intimidação e violência contra profissionais de comunicação e da imprensa".

Luciano Pimenta Correa Peres
Presidente





DIVINÓPOLIS

quarta-feira, 31 de março de 2021, 1:09 - Atualizado (quinta-feira, 1 de abril de 2021, 10:58)

Após invadir hospital, vereador Diego Espino (PSL) invade emissora de TV em Divinópolis para tirar satisfação com apresentador

Estácio
Cupom Juliette: + de 50% bolsa

Publicado por: Divinews



Compartilhar:

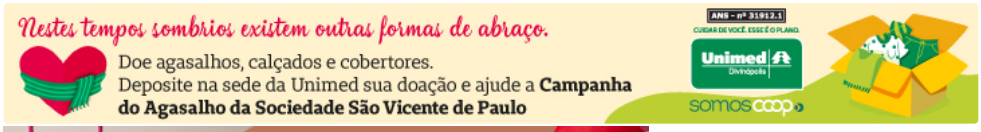
Eduardo Silva, apresentador do Cidade Urgente, exibido na TV Candidés, ao Divinews relatou que, durante o programa na manhã desta última terça-feira (30), no momento em que estava no ar relatando os fatos que ocorreram no município de Carmo da Mata, ocasião que inicialmente, no domingo à noite o vereador Diego Espino (PSL) invadiu um hospital e posteriormente no dia seguinte retornou à cidade desta vez em companhia do deputado estadual Cleitinho Azevedo para mais uma invasão, quando de repente ouve gritos e tumulto vindo da recepção da emissora, eis que lá estava o vereador, Diego Espino criando uma verdadeira confusão por que queria de qualquer jeito invadir o estúdio para tirar satisfação com Eduardo Silva.

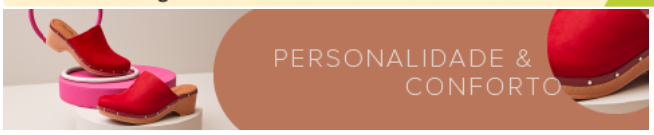
Diego Espino (PSL), segundo o apresentador, proferiu impropérios de baixo, e também ameaças, de que Eduardo Silva, nunca mais pronunciasse o nome dele em seu programa, e tão pouco o do deputado Cleitinho Azevedo.

Diante dos fatos, Eduardo Silva, além da representação criminal que vai fazer contra Espino, vai também enviar oficio às entidades de classes denunciando o vereador pela tentativa de cerceamento à liberdade de imprensa.

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa Política de Privacidade. Leia mais.

PROSSEGUIR





Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa Política de Privacidade. Leia mais.

PROSSEGUIR

NOTA DE REPÚDIO DA
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO - AMIRT

A Associação Mineira de Rádio e Televisão (Amirt) repudia a tentativa a atitude do vereador Diego Espino (PSL), de Divinópolis/MG, de tentar invadir, na última terça-feira (30), os estúdios da TV Candidés — emissora do Sistema PMA de Comunicação — para coagir o jornalista Eduardo Silva, apresentador do programa Cidade Urgente. Além de agressões verbais, o jornalista sofreu ameaças do vereador, que exigia não ter o seu nome e o do deputado estadual Cleitinho Azevedo (Cidadania) mencionados pelo apresentador.

No programa exibia vídeos publicados em uma rede social do vereador Diego Espino sobre a denúncia de Carmo da Mata, quando a equipe da emissora foi surpreendida com a chegada do parlamentar na recepção da TV.

Lamentavelmente, o fato ocorreu no mesmo dia em que a Associação Brasileira de Rádio e Televisão - Abert - divulga o relatório sobre Violações à Liberdade de Expressão/2020. O documento aponta um caso de assassinato de jornalista pelo exercício da profissão e 150 casos de violência não letal, que envolveram pelo menos 189 profissionais e veículos de comunicação no ano passado. Em relação a 2019, houve um aumento de 167,85% no número de casos não letais e de 142,3% no número de vítimas. Os dados chamam a atenção, em especial, pelo fato de as agressões físicas, ameaças, ofensas e intimidações terem ocorrido em um ano marcado pela pandemia de COVID-19, quando medidas restritivas foram impostas à população para o combate ao novo coronavírus. Os dados foram apresentados pelo presidente da ABERT, Flávio Lara Resende, em evento virtual, nesta terça-feira (30), e contou com a participação de representantes de instituições parceiras e de jornalistas.

Para o presidente da AMIRT, Luciano Pimenta, é inadmissível que em pleno século 21, jornalistas sejam agredidos durante o exercício da profissão. "Casos como este, só reforçam o quanto ainda precisamos batalhar para termos uma imprensa livre neste país", enfatizou Pimenta. "

Luciano Pimenta ainda ressalta que "a AMIRT, instituição que atua há mais de 50 anos e reúne mais de 400 emissoras de rádio e televisão afiliadas, é contra quaisquer atos de intimidação e violência contra profissionais de comunicação e da imprensa".

Luciano Pimenta Correa Peres
Presidente

DIVINEWS



Liya Rubber Boats in hypalon
Rescue Ribs & Inflatable Boats
Qingdao Lian Ya Boat

DIVINÓPOLIS

quarta-feira, 7 de julho de 2021, 11:57 - Atualizado (quarta-feira, 7 de julho de 2021, 18:07)

NOVA POLÍTICA: Vereadores brigam por causa de cargos na Câmara de Divinópolis e provocam interrupção de Reunião Ordinária

Liya Rescue Inflatable Boats
Reliable, safe, comfortable, and eco-friendly bo
Qingdao Lian Ya Boat

Publicado por: Divinews



Compartilhar:

A Reunião Ordinária da Câmara de Divinópolis foi interrompida na tarde de ontem, terça-feira *(06), por que dois vereadores, Diego Espino (PSL) e Flávio Marra (Patriota) em uma "nova forma de fazer política", quase chegam as vias de fatos em uma acalorada discussão por causa de cargos. Um avaliando que o outro tinha mais do que ele – Segundo informações de fonte, após a fala do vereador Diego Espino na tribuna, que alguns dos seus pares avaliaram o teor agressivo e com endereço direcionado, quando o mesmo lhe atribuiu algumas obras à ele próprio e fazendo criticas por vídeos feitos por outros vereadores que não são "o pai da criança". Logo depois ele (Diego Espino) foi para o plenarinho, e lá encontrou o presidente da Câmara, Eduardo Print Junior e aos gritos o cobrava por que uns tinham mais cargos do que os outros, numa referência ao vereador Flávio Marra, que em determinado momento deu um murro na mesa dizendo estar cheio desse tipo de comentário e cobranças indiretas de Diego. Logo que Flávio deu o soco na mesa, Diego, segundo a fonte, teria partido para cima de Flavio, e por muito pouco não houve agressão física.*

Diante da confusão formada, e com gritos que foram ouvidos até mesmo fora da Câmara, a reunião teve que ser interrompida para que os ânimos serenassem.

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa Política de Privacidade. Leia mais.

PROSSEGUIR



ego voltasse para o plenário. Porém
Orçamentária), que claro foi aprovado,
.

A informação que o Divinews tem, é que o Corregedor da Comissão de Ética, o vereador Edsom Sousa estava presente no local e teria chamado atenção dos dois.

Já o vereador Zé Braz (PV) durante sua fala na tribuna chegou a pedir serenidade aos vereadores novatos. Isso após ficar alguns minutos parado, sem falar nada, esperando que decisão seria tomada com a confusão que estava ocorrendo no plenarinho.

Não existem imagens da falta de postura dos vereadores, pois no plenarinho estrategicamente não existem câmeras



Liya Rescue Inflatable Boats
Reliable, safe, comfortable, and eco-friendly bo
Qingdao Lian Ya Boat

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa Política de Privacidade. Leia mais.

PROSSEGUIR

Desmaio do vereador bolsonarista Diego Espino, leva Divinópolis a 14ª posição dos assuntos mais comentados do momento no trending do Twitter – DiviNews.com - ...
Página Inicial | SAPL - Sistem | (6) WhatsApp | Del0201 | Constituição | 4 Versículos s | Desmaio do v
divinews.com/2021/10/28/desmaio-do-vereador-bolsonarista-diego-espino-leva-divinopolis-a-14a-posicao-dos-assuntos-mais-comentad...

Preços Imperdíveis Hoje
Compare Diversas Opções e Economize na sua Viagem. Preços por Tempo Limitado. Acesse. 123 Milhas
Abrir

DIVINÓPOLIS

quinta-feira, 28 de outubro de 2021, 18:38 - Atualizado (sexta-feira, 29 de outubro de 2021, 19:47)

Desmaio do vereador bolsonarista Diego Espino, leva Divinópolis a 14ª posição dos assuntos mais comentados do momento no trending do Twitter

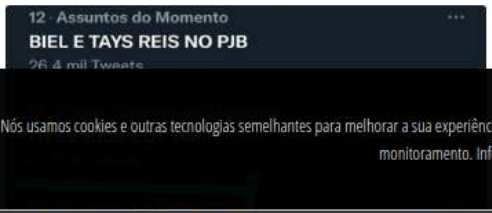
No audio track to show. (Invalid input URL)

Qualidade Texaco
Tecnologia que proporciona uma menor emissão de poluentes
Texaco Abrir

Telegram
Clique aqui e se inscreva no nosso canal oficial do Telegram e receba em primeira mão notícias de Divinópolis e região.
https://t.me/canaldivinews

Anúncios Google
Não exibir mais este anúncio | Anúncio? Por quê?

Publicado por: Divinews - Redação



Compartilhe isso:

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa Política de Privacidade. Leia mais.
PROSSEGUIR

Menu | Downloads | Área de Trabalho | DENÚNCIA | Desmaio do ver... | DENÚNCIA PO... | sex 25 mar, 18:01

Desmaio do vereador bolsonarista Diego Espino, leva Divinópolis a 14ª posição dos assuntos mais comentados do momento no trending do Twitter – DiviNews.com - ...

Página Inicial | SAPL - Sistem | (6) WhatsApp | Del0201 | Constituição | 4 Versículos s | Desmaio do v

divinews.com/2021/10/28/desmaio-do-vereador-bolsonarista-diego-espino-leva-divinopolis-a-14a-posicao-dos-assuntos-mais-comentad...

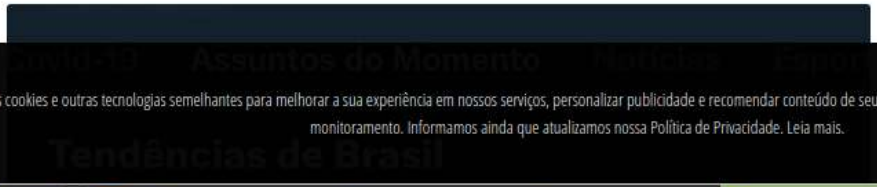
Preços Imperdíveis Hoje
Compare Diversas Opções e Economize na sua Viagem. Preços por Tempo Limitado. Acesse. 123 Milhas
Abrir



A repercussão do desmaio do vereador bolsonarista, Diego Espino (PSL)na Câmara de Divinópolis, no momento em que fazia seu exaltado pronunciamento, por ter sido vitima de uma Fake News dizendo que ele apresentou um projeto para implantar a "Ideologia de Gênero" na cidade, e o card questionava se a população quer isso para a cidade, viralizou de tal forma que por um momento foi parar no Twitter, alcançando a 14ª posição de assuntos mais comentados no Brasil no "Trending Topics Br" – O próprio vereador apareceu em determinado momento na **19ª posição.**

Veja matéria publicada pelo Divinews

Vereador bolsonarista, Diego Espino (PSL), desmaia na tribuna da Câmara de Divinópolis ao ser alvo de fake news (vídeo)



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa Política de Privacidade. Leia mais.
PROSSEGUIR

DIVINEWS



APNIC Thank you f
Internet.

DIVINÓPOLIS

sexta-feira, 14 de maio de 2021, 19:18 - Atualizado (domingo, 16 de maio de 2021, 10:56)

IRRESPONSÁVEIS: Prefeito Gleidson Azevedo (PSC) ao lado do vereador Diego Espino (PSL) dançam em cima de 372 mortes por covid-19 em Divinópolis e 430 mil no Brasil (vídeo)

APNIC Thank you f
Internet.

Publicado por: Divinews



Compartilhar:

Um prefeito que pela postura que tem adotado desde a posse pode ser classificado como um verdadeiro moleque, eleito com apenas 34% dos votos isso com a ajuda inestimável do seu irmão, o deputado estadual Cleitinho Azevedo, para administrar Divinópolis, cidade polo da Região Centro-Oeste de Minas com cerca de 240 mil habitantes, ao lado de um vereador eleito com míseros 866 de sobra de votos na repescagem, ambos ignorando o grave momento que o pais atravessa com 430 mil mortes por covid-19, e Divinópolis tendo registrado nesta sexta-feira, 372 óbitos, resolveram neste mesmo dia protagonizarem uma cena bizarra, em pleno horário de trabalho e no gabinete do Chefe do Executivo realizar uma dancinha, e não satisfeitos postaram em redes sociais, em um verdadeiro desrespeito com os munícipes, principalmente quem perdeu parentes para a grave doença.

Gleidson que era um poste, um verdadeiro desconhecido, não fosse a ação do seu irmão deputado de transformá-lo em prefeito de Divinópolis, estaria até então no Varejão Azevedo, de onde dizem alguns que nunca deveria ter saído, pois se adéqua mais ao seu perfil. Muitas pessoas já haviam se manifestados após assistir ao vídeo que já estava trafegando nas redes sociais e disseram que Divinópolis não merece o que está acontecendo, "um sujeito despreparado, sem nenhum compromisso da liturgia do cargo

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa Política de Privacidade. Leia mais.
PROSSEGUIR

que ele ocupa, nos comandando. E em plena pandemia com dezenas de mortes no município, e um problema enorme na economia, com empresas fechando, o irmão do Cleitinho, pois é assim que é mais conhecido, faz isso ao lado de um vereador sem nenhum compromisso com a cidade, exceto o populismo de fazer vídeos e invadir hospitais", afirmou um indignado cidadão.

Ainda neste mesmo dia foi publicado um outro vídeo em que o prefeito ao lado da vereadora Ana Paula do Quintino ambos estão em uma via pública (veja abaixo), simplesmente brincando de que estavam trabalhando, fazendo alguma coisa em beneficio do povo. E se de fato estavam não fazem mais do que a sua obrigação são pagos para fazer isso, e não precisa gravar vídeo. É obrigação, recebem e muito bem para isso. Ana Paula tem um salário de R$ 9 mil reais, e o prefeito de quase R$ 25 mil, e só nestes quatro meses já acumulou R$ 100 mil reais para fazer palhaçada.

Cleitinho Azevedo, fez com que a população acreditasse em "UM CONTO DE FADAS", é a música que estão dançando os dois inconsequentes.

O Divinews recebeu as seguintes mensagens no whatsapp

"O povo morrendo e eles dançando"

"Ridículos. Tá faltando pauta, problema para resolver"

"Vergonha pouca é bobagem"

"Que horror, que jeca"

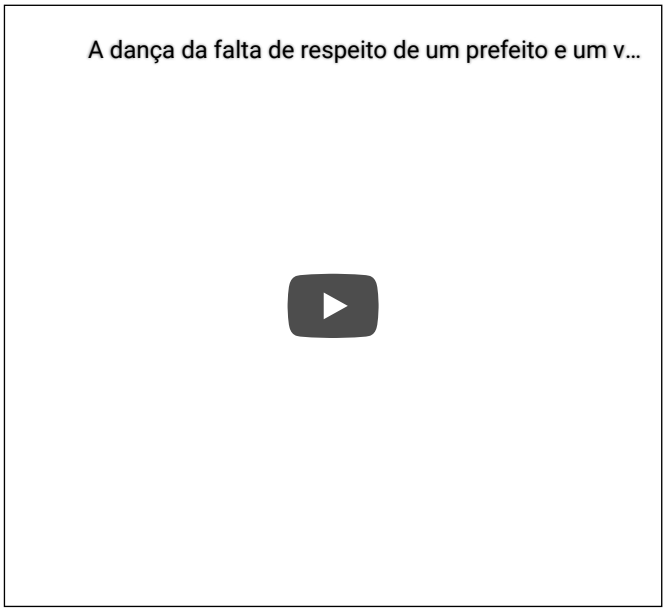
"Não têm postura nenhuma! São autoridade! Ah, neim!!"

"A cidade tá um espetáculo né. Pro prefeito ficar todo dia na rede fazendo meme"

"Que coisa ridícula"

"Alguém avisa pra ele, tá feio, tá muito feio"

Entre outras impublicáveis.



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa Política de Privacidade. Leia mais.

PROSSEGUIR

SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR — **Nº 2022-012948444-001**

BOLETIM DE OCORRÊNCIA | **BO NÚMERO** XXXX | **Fl. 1/4**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO	MUNICÍPIO
142 CIA PM/23 BPM/7 RPM	DIVINOPOLIS

UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL
UNIDADE MILITAR: 53 CIA PM/23 BPM/7 RPM
UNIDADE POLICIAL: 1ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/DIVINOPOLIS

DATA DO REGISTRO	DESTINATÁRIO
26/03/2022 20:07	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/DIVINOPOLIS

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA	DATA DA COMUNICAÇÃO	HORA DA COMUNICAÇÃO
DEPAROU COM A OCORRENCIA (INICIATIVA)	26/03/2022	19:59

ÓRGÃO SOLICITANTE: XXXX

DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL: A99000 - OUTRAS ACOES DEFESA SOCIAL

DESCRIÇÃO OUTROS OCORRÊNCIA PRINCIPAL: FILMAGEM DA VITIMA

ALVO DO EVENTO: CLIENTE / VISITANTE DE ESTABELECIMENTO

TENTADO / CONSUMADO: CONSUMADO

DATA/HORA DO FATO	DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO	DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO
26/03/2022 12:30	26/03/2022 20:34	26/03/2022 20:34

DESCRIÇÃO DO LUGAR	COMPL DE LOCAL MEDIATO
LOJA DIVERSA	LOJA DIVERSA

LOCAL (AV., RUA, ETC): AVENIDA SETE DE SETEMBRO

NÚMERO	KM	COMPLEMENTO	BAIRRO / VILA	CEP
581	XXXX	XXXX	AFONSO PENA	XXXX

MUNICÍPIO	UF	PAÍS
DIVINOPOLIS	MG	BRASIL

PONTO DE REFERÊNCIA	LATITUDE	LONGITUDE
XXXX	-20º 7' 49,9"	-44º 53' 14,00"

TIPO VIA	MEIO UTILIZADO
XXXX	FALA

CAUSA PRESUMIDA: IGNORADO

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO 1

SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO	TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO
MASCULINO	AUTOR	FISICA	A99000	CONSUMADO

DESCRIÇÃO NATUREZA: OUTRAS ACOES DEFESA SOCIAL

NOME COMPLETO: DIEGO ESPINO RIBEIRO

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	25/07/1980	FORMIGA / MG

IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO	ESTADO CIVIL
41	GRAU DA LESAO - IGNORADO	ESTADO CIVIL - IGNORADO

ORIENTAÇÃO SEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO
IGNORADO	NAO SE APLICA

CUTIS	OCUPAÇÃO ATUAL
IGNORADA	XXXX

MÃE: TANIA RIBEIRO ESPINO VILLARREAL

PAI: MIGUEL ESPINO VILLARREAL

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
11491773	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	XXXX

ESCOLARIDADE: ESCOLARIDADE - IGNORADA

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)	NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
RUA SAO PAULO	277	XXXXX	XXXX

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	DIVINOPOLIS	MG

PAÍS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR
BRASIL	XXXX	(37)2102-8200	XXXX

EMAIL	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL
XXXX	INFORMAÇÃO DESCONHECIDA

DIGITADOR: PM1058213

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: PM1058213
26/03/2022 20:35

Registro sujeito a alterações até o dia 27/03/2022 20:34

ENVOLVIDO 1

PESO ESTIMADO	ALTURA ESTIMADA	CALVÍCIE ?	CABELO	COR CABELO
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

COR OLHOS	ESTRABISMO ?	DEFICIÊNCIA FÍSICA
XXXX	XXXX	XXXX

AMPUTAÇÃO: XXXX

ATITUDES/SINAIS DE EMBRIAGUEZ: XXXX / XXXX

SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ?	SOFRIMENTO MENTAL
XXXX	XXXX

DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL: XXXX

CICATRIZ: XXXX

DEFORMIDADE: XXXX

LOCAL / TIPO TATUAGEM: XXXX

LOCAL / TIPO ACESSÓRIO: XXXX

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: XXXX

PRISÃO / APREENSÃO	HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?
SEM PRISAO	NÃO

ENVOLVIDO 2

SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO	TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO
MASCULINO	VITIMA DE ACAO CRIMINAL / CIVEL	FISICA	A99000	CONSUMADO

DESCRIÇÃO NATUREZA: OUTRAS ACOES DEFESA SOCIAL

NOME COMPLETO: VINICIUS SANTOS PEREIRA

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	31/03/1995	DIVINOPOLIS / MG

IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO	ESTADO CIVIL
26	SEM LESOES APARENTES	CASADO

ORIENTAÇÃO SEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO
IGNORADO	NAO SE APLICA

CUTIS	OCUPAÇÃO ATUAL
PARDA	XXXX

RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR: SEM RELACIONAMENTO

MÃE: JULIANA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA

PAI: GERALDO MAGELA PEREIRA

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
15983385	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	XXXX

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)	NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
RUA SAO PAULO	277	XXXXX	XXXX

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	DIVINOPOLIS	MG

PAÍS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR
BRASIL	XXXX	(37)2101-8200	XXXX

EMAIL	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL
XXXX	INFORMAÇÃO DESCONHECIDA

PESO ESTIMADO	ALTURA ESTIMADA	CALVÍCIE ?	CABELO	COR CABELO
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

COR OLHOS	ESTRABISMO ?	DEFICIÊNCIA FÍSICA
XXXX	XXXX	XXXX

AMPUTAÇÃO: XXXX

ATITUDES/SINAIS DE EMBRIAGUEZ: XXXX / XXXX

SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ?	SOFRIMENTO MENTAL
XXXX	XXXX

DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL: XXXX

ENVOLVIDO 2

CICATRIZ
XXXX

DEFORMIDADE
XXXX

LOCAL / TIPO TATUAGEM
XXXX

LOCAL / TIPO ACESSÓRIO
XXXX

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
XXXX

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

COMPARECEU NA BASE DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA, NA PRAÇA DR DULPHE PINTO DE AGUIAR, NO BAIRRO PORTO VELHO, A VITIMA VINÍCIUS SANTOS, E SEGUNDO ELE É ASSESSOR DO VEREADOR FLÁVIO MARRA, E ONTEM DIA 25/03/2022, O AUTOR/VEREADOR DIEGO ESPINO, LHE FILMOU NA LOJA DE CONVENIÊNCIA MARRA.COM, LOCAL ONDE A VITIMA AGUARDAVA O VEREADOR NILTON FLÁVIO DE OLIVEIRA MARRA, PARA ASSINATURA DE UM OFICIO, DEVIDO O VEREADOR FLÁVIO MARRA, NÃO PODER PASSAR NA CÂMARA DE VEREADORES, POIS HAVIA COMPROMISSOS POLÍTICOS. AINDA SEGUNDO A VITIMA VINÍCIUS SANTOS O AUTOR/VEREADOR DIEGO ESPINO, LHE FILMAVA E LHE AMEAÇAVA, DIZENDO: "EU VOU ACABAR COM VOCÊ E COM O VEREADOR FLÁVIO MARRA. OS DADOS DO AUTOR FORAM FORNECIDOS PELA VITIMA. REGISTRA-SE ESTE PARA PROVIDENCIAS FUTURAS.

Perícia Técnica

PERÍCIA TÉCNICA COMPARECEU?	PREFIXO DA VIATURA	PLACA DA VIATURA	PERITO (MATRÍCULA - NOME)
NAO	XXXX	XXXX	XXXX - XXXX

MOTIVO DO NÃO COMPARECIMENTO
A PERICIA NÃO FOI ACIONADA.

VIATURAS

VIATURA 1

TIPO DA VIATURA	ÓRGÃO
PRINCIPAL	POLICIA MILITAR

DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO
VIATURA FURGAO -

PLACA	PREFIXO / ÓRGÃO	REGISTRO GERAL	PREFIXO PADRÃO	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO
PUE8729	PM	24346	XXXX	XXXX

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1058213	1 SARGENTO

NOME COMPLETO
DYONE ROBERTO PADILHA

CORPORAÇÃO
POLICIA MILITAR

UNIDADE	Hipotecado?
1 PEL/142 CIA PM/23 BPM/7 RPM	NÃO

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1502277	CABO

NOME COMPLETO
CATRINI APARECIDA MOTA DE CASTRO

CORPORAÇÃO
POLICIA MILITAR

UNIDADE	Hipotecado?
1 PEL/142 CIA PM/23 BPM/7 RPM	NÃO

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE
1 PEL/142 CIA PM/23 BPM/7 RPM

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
1058213	DYONE ROBERTO PADILHA

CARGO
1 SARGENTO

CORPORAÇÃO
POLICIA MILITAR

ASSINATURA:

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO XXXX e Número de REDS 2022-012948444-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA	HORA	MATRÍCULA	NOME
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

CARGO
XXXX

ÓRGÃO/UF
POLICIA CIVIL / MG

UNIDADE
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/DIVINOPOLIS

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE
XXXX

ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO
XXXX

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR:	DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO:
PM1058213 - DYONE ROBERTO PADILHA	26/03/2022 20:17

********* FIM DO REGISTRO: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *********

03-25-2022 Sex 12:30:17
1X